



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 818 - DE 15.08.91

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar pelo maior preço encontrado, dentro das normas legais, um terreno de sua propriedade localizado à Rua Guanabara, no bairro Bela Vista, nesta cidade.

Parágrafo único. A alienação contida no Art. 1º, será de parte do lote nº 13, da quadra "C", sito à Rua Guanabara, com uma área de 78,00 m², confrontando pela frente com a Rua Guanabara em 10,00 metros, pelos fundos com o córrego em 3,00 metros, pela esquerda confronta com Oswaldo Manoel de Faria em 12,00 metros e pela direita confronta com o córrego em 14,00 metros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 15 de Agosto de 1991.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR